



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE VASSOURAS – RJ

Processo nº: 0000717-45.2019.8.19.0065

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **“BLUECOM SOLUÇÕES”**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o nono relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação da AJ (fls. 2.984/3.064), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 2.982** – Despacho determinando a juntada do ofício pendente, retornando os autos conclusos em seguida.
2. **Fls. 2.984/3.064** – Juntada do Relatório de Atividades pela AJ, compreendendo o mês de abril do corrente ano.
3. **Fl. 3.066** – Petição de MONTBLANC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A reiterando os termos da manifestação de fls. 2.916/2.919, e elucidando que, para que haja adequada análise das condições de pagamentos sugeridas no PRJ, é necessário que a Recuperanda esclareça o volume de 90 milhões de ativos

realizáveis no curto prazo – alegando ser esta quantia essa 3 (três) vezes superior ao concurso de credores, devendo esclarecer tal ponto nos autos em tempo hábil, permitindo que os credores avaliem o deságio proposto de 75% dos créditos arrolados antes de uma eventual AGC.

4. **Fls. 3.068/3.072** – Resposta do ofício expedido a Secretaria de Estado de Fazenda do RJ.
5. **Fls. 3.074/3.075** – Despacho nos seguintes termos, *ipsis litteris*: I - Fls. 2579/2586 - Embargos de Declaração interpostos por AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A - Manifeste-se a recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, abra-se vista imediata ao Administrador Judicial, bem como ao Ministério Público, para manifestação destes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, voltando imediatamente conclusos. II - Fls. 2591/2593 - Requerente - BANCO BRADESCO S/A - Diga a recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, abra-se vista imediata ao Administrador Judicial, bem como ao Ministério Público, para manifestação destes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, voltando imediatamente conclusos. III - Fl. 2626 - Requerente - MONTBLANC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A - Diga a recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido de substituição processual. Considerando que já houve manifestação do AJ acerca do pedido de substituição processual, conforme fls. 2990/2998, após a manifestação da recuperanda, abra-se vista ao Ministério Público para a devida manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. IV - Fl. 2870 - Anote-se o nome do novo patrono constituído pela Recuperanda. V - Fls. 2916/2919 - Requerente - MONTBLANC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A - Diga a Recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias. VI - Fls. 2948/2950 - Embargos de declaração manejados por BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Considerando que já houve manifestação do AJ a respeito dos embargos declaratórios em questão, conforme fls.2990/2998, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, voltando imediatamente conclusos. VII - Fls. 2952/2973 - Requerente BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Considerando que já houve manifestação do AJ acerca do requerimento formulado, conforme fls.

2990/2998, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, voltando imediatamente conclusos. VIII - Fls. 2984/2988 - Manifestação do AJ - Dê-se vista aos Ministério Público. IX - Fls. 2990/2998 - Considerando a manifestação do AJ indicando que já dispõe de plataforma digital para realização da AGC (plataforma Assemblex), intime-se a recuperanda para que, no prazo de 05 (cinco) dias, estime as datas para realização da AGC, ficando a mesma ciente de que as realizações das assembleias deverão ocorrer dentro do período de suspensão deferido, devendo apresentar projeção financeira de retomada econômica que justifique a data sugerida. X - À serventia: proceda-se à retificação da razão social da Administradora Judicial, conforme requerido à fl. 2998, item "f". XI - Dê-se vista ao Ministério Público sobre os relatórios de fls. 2999/3064.

6. **Fls. 3.077/3.115** – Petição de FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. requerendo sua habilitação e juntada dos atos constitutivos, procuração e substabelecimentos que seguiram anexos, indicando patrono para fins de recebimento de intimações.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial esclarece que não se opõe ao pleito de fl. 3.066, cabendo a Recuperanda esclarecer tal ponto.

Prosseguindo, a Administradora Judicial informa ciência da resposta do ofício expedido a SEFAZ (fls. 3.068/3.072), com informações de que nada consta em nome da Recuperanda.

Ademais, **a Administradora Judicial exara ciência do r. despacho de fls. 3.074/3.075**, cumprindo destacar que a AJ aguarda a manifestação da Recuperanda sobre fls. 2579/2586 e fls. 2591/2593, para posteriormente apresentar seu parecer. Não obstante, a AJ irá pugnar pela intimação da Recuperanda para cumprir o referido despacho, mormente no que se refere às datas para realização da AGC, ficando a

mesma ciente de que as realizações das assembleias deverão ocorrer dentro do período de suspensão deferido, devendo apresentar projeção financeira de retomada econômica que justifique a data sugerida.

Ainda no tocante ao sobredito despacho, a AJ irá requerer que a Serventia cumpra o seu item X, procedendo à retificação da razão social da Administradora Judicial, conforme requerido à fl. 2998, item "f".

Por fim, **será requerido pela AJ a remessa dos autos ao Ministério Público para ciência e análise do relatório de atividades da Recuperanda de fls. 2.984/3.064, bem como do relatório que segue em anexo.**

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, a Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) pela intimação da Recuperanda para cumprir as determinações contidas no r. despacho de fls. 3.074/3.075, mormente no que se refere às datas para realização da AGC, ficando a mesma ciente de que as realizações das assembleias deverão ocorrer dentro do período de suspensão deferido, devendo apresentar projeção financeira de retomada econômica que justifique a data sugerida;
- b) pelo cumprimento do item X do r. despacho de fls. 3.074/3.075, com a retificação da razão social da Administradora Judicial, conforme requerido à fl. 2998, item "f";

- c) pela remessa dos autos ao Ministério Público para ciência e análise do relatório de atividades da Recuperanda de fls. 2.984/3.064, bem como do relatório que segue em anexo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Bluecom Soluções

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261